

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

Trata-se de impugnação interposta pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.330.883/0001-69, no âmbito do processo licitatório de n°. 038/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2022, que tem por objetivo a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo para o município de Pirapetinga-MG.

Alega, em síntese, que o prazo de entrega estabelecido no edital é curto para o cumprimento do objeto, que o mesmo torna inviável às empresas participantes. Tendo em vista, que o veículo a ser adquirido se trata de Van adaptada, onde depende de um prazo maior para se efetuar a adaptação descrita.

Por fim, vieram os autos com vista para análise.

É o relatório.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

No dia 06 de junho de 2022, foi publicado, no Diário dos Municípios Mineiros, bem como no portal da transparência do Município e quadro de avisos da Prefeitura, o processo licitatório nº. 038/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objetivo aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, para o município de Pirapetinga-MG.

A sessão de julgamento foi marcada para o dia 23 de junho de 2022, ou seja, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis para a realização do certame, conforme inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

A previsão legal do instituto da impugnação está descrita no instrumento convocatório, conforme os excertos seguintes:

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, seção de Protocolo

Ache



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

- I. TEMPESTIVIDADE: Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que protocolado, através de e-mail, no dia 14 de junho de 2022.
- II. LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, uma vez que qualquer interessado tem legitimidade para impugnar certames licitatório por força da Lei nº 8.666/93
- III. FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado é admissível e deve ser analisado. Além disso, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5°, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2 – DO MÉRITO

O procedimento licitatório em questão tem por finalidade a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, para o município de Pirapetinga-MG.

No bojo da impugnação, verificamos a seguir o argumento central apresentado pela empresa:

"No termo de referência ANEXO I solicita:

6- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 o prazo de entrega do produto será imediato a solicitação em prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Cumpre destacar, que diante do exposto pela empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ao prazo de entrega do veículo, que limita ao prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e considerando as pontuações citadas pela empresa, quanto a impossibilidade de entrega em prazo curto, diante do cenário enfrentado no mercado automobilístico, onde dificulta a pronta entrega de veículos, ainda mais quando se trata de veículo adaptado, pois o mesmo demanda tempo bem superior para sua adaptação.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



Por isso, DÁ PROVIMENTO PARCIAL à impugnação da empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, aumentando o prazo de entrega para 40 (quarenta) dias úteis, conforme estabelecido pela secretaria solicitante.

Pirapetinga, 15 de junho de 2022.

Alan Rambaldi de Souza Costa

Pregoeiro

licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Alan Rambaldi

De: Enviado em: Para: Assunto:	Secretaria Municipal de Saúde Pirapetinga <sms_pirapetinga@yahoo.com.br>terça-feira, 14 de junho de 2022 14:52 licitacao@pirapetinga.mg.gov.br Re: ENC: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PE01/2022 - PIRAPETINGA/MG</sms_pirapetinga@yahoo.com.br>
Prezados, boa tarde.	
O prazo máximo que esta secretaria	pode aguardar a entrega do referido objeto é de 40 dias.
Att. Mariana Serrano	
Em terça-feira, 14 de junho de 2022 14	4:34:32 BRT, <licitacao@pirapetinga.mg.gov.br> escreveu:</licitacao@pirapetinga.mg.gov.br>
Boa tarde!	
Solicito a Secretaria responsável, um p Pregão eletrônico 11/2022, cujo o obj	posicionamento referente ao prazo de entrega conforme Processo 38/2022 eto:
O objeto da presente licitação é a esco sanitário eletivo para o município de P	olha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de veículo de transporte irapetinga-MG
O prazo de entrega estabelecido no Te	ermo de Referência anexo I do edital no item 6.1 estabelece:
6.1 O prazo de entrega do produto ser registrar que o prazo inicial estabelecia o mínimo de 20 dias úteis.	rá imediato a solicitação da Secretaria, em prazo máximo de 20 dias uteis (vale a apenas 05 dias e foi alterado por orientação do Parecer Jurídico que solicitou
Diante do exposto acima aguardo o po	osicionamento da Secretaria responsável sobre o praza de entrega.
Atenciosamente,	